

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo: 2022290800010

A Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do IFCE - FAIFCE, inscrita sob CNPJ no 27.652.712/0001-41, com sede à Rua Nogueira Acioli, 621A, Centro, CEP: 50.110-140, Fortaleza - CE, mediante o pregoeiro (a) DANIELE PONTES DE SOUSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de pregão eletrônico, por meio de sítio eletrônico:

Tipo de Licitação: Menor preço.

Da forma de execução: Por demanda.

Da Base Legal: Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos N.º 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Lei nº 12.440/2011 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento, visando contratações futuras e eventuais de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, de traslado, de seguro de saúde e de bagagem), para atender a demanda da Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do IFCE - FAIFCE, bem como de todos os Convênios, Contratos, Carta Acordo, Termo de Cooperação e demais instrumentos congêneres.

Sessão de Abertura: 09/09/2022, às 14h:30min.

Recebimento das propostas até: 14h:29min do dia 09/09/2021.

Local: Site - www.licitacoes-e.com.br

Esclarecimentos: www.licitacoes-e.com.br - no campo "MENSAGENS", ou via e-mail: faifce@faifce.ifce.edu.br

1) DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no site www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1.3 O pregão eletrônico será conduzido pela Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do IFCE - FAIFCE, com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil S.A., que atuará como provedor do sistema eletrônico.

1.4 O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

1.5 O presente Edital e seus anexos ficará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.faifce.ifce.edu.br.

2) OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Este Pregão tem por objeto Contratação de empresa especializada, por Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento, visando contratações futuras e eventuais de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, de traslado, de seguro de saúde e de bagagem), para atender a demanda da Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do IFCE - FAIFCE, bem como de todos os Convênios, Contratos, Carta Acordo, Termo de Cooperação e demais instrumentos congêneres.

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas nos Convênios/Acordos/Contratos sob gestão da FAIFCE.

4) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Menor preço, considerando o valor da taxa de transação, conforme Termo de Referência Anexo I.

5) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

5.1.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do IFCE – FAIFCE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1 concordatária/Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.2 que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n.8.666/93;

5.2.3 que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

5.2.4 que esteja reunida em consórcio ou coligação;

5.2.5 cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

5.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

5.3 Com o requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§3o do art. 26 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019).

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas pelo Decreto n. 10.024, de 20/09/2019 (§ 4o do art. 26 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019).

6) DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1o do art. 9o do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019), no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2 A licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

6.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FAIFCE qualquer responsabilidade por eventuais danos

decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§3o do art.19 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019).

6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 10 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019).

6.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§3o do art. 19 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019).

7) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, as licitantes deverão encaminhar propostas, com a descrição detalhadas do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, até dia 09/09/2022, às 14h29min, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 25 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019).

7.2 O prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis (art. 25 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019).

7.3 A empresa licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FAIFCE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§3o do art. 19 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019).

7.4 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art.19 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019).

7.5 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da empresa licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preço que ocorrerá a partir da data de divulgação deste certame licitatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (§ 6o do art. 19 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019).

7.6 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os

requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019).

7.7 A omissão da licitante, o que se refere a qualquer irregularidade ensejará as sanções e penalidades legais cabíveis.

7.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas pelo Decreto n. 10.024, de 20/09/2019.

7.9 A Proposta de Preço, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado (nos termos do Anexo I), deverá ser formulada e enviada em formulário, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.10 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

7.11 Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação da empresa licitante.

7.12 A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.13 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, e que ofertar em preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do produto seja coerente com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.14 Com objetivo de evitar que a proposta não seja aceita é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o Anexo I – Termo de Referência desse Edital, que se integram nesse Edital.

7.15 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

7.16 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.17 A partir da divulgação do Edital até a abertura da sessão pública do Pregão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.18 Para efeito de lances, será considerado o valor da taxa de transação, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.

7.19 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

8) DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 A partir das 14h30min do dia 09/09/2022 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, as quais deverão estar em consonância com as especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência e as condições estabelecida neste Edital.

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.3 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (§Único do art. 28 do Decreto 10.024, de 20/09/2019).

8.4 Não havendo expediente, por qualquer razão, na FAIFCE, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada primeiro dia seguinte em que houver expediente, devendo a nova data ser divulgada no site <https://faifce.ifce.edu.br>.

9) DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3 Somente serão aceitos os lances cujo valor for inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema. Neste sentido, o sistema registrará os lances encaminhados pelos fornecedores, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse em baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele ofertado.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico

permanecer acessível às empresas licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de aproximadamente **15 (quinze) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (§ 1º do art. 33 do 10.024, de 20/09/2019).

9.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro responsabilizar-se-á pelo aviso de encerramento às licitantes.

9.9 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a empresa licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.10 O pregoeiro anunciará a empresa licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.10.1 Se a primeira classificada for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 será vencedora da licitação.

9.10.2. Caso a primeira classificada seja uma empresa comum, será considerado empatado o certame se houver microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 que tenha oferecido lance até 5% (cinco por cento) superior ao menor lance. Havendo, assim, o empate ficto descrito no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso a melhor classificada dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 não apresente novo lance serão convocados a oferecer lances as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 também fictamente empatados, sendo concedido a cada uma o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação de nova proposta.

9.11 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

10) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.2.1 Ocorrendo à situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante para que seja obtido preço melhor.

10.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de empresas não enquadradas nos conceitos abrangidas pela LC nº 123/2006.

10.5 Para efeito do item 10.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

10.5.2 Não ocorrendo à contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

10.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7,

será realizado sorteio entre elas para que se estabeleça aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11) DA PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E DO SEU ENVIO

11.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, encaminhando, no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, através do e-mail: faifce@faifce.ifce.edu.br, a Proposta de Preços impressa ajustada, conforme modelo Anexo II em conformidade com os lances eventualmente formulados, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, devendo o original da mencionada proposta impressa ser encaminhado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da sessão pública, estabelecido neste Edital, à FAIFCE – Setor de Compras/Licitações, situada na Rua Nogueira Acioli, 621-A, Aldeota – Fortaleza-CE, CEP 60.110-140.

11.2 A Proposta de Preços (modelo Anexo II), a ser enviada posteriormente, deverá ser apresentada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografadas ou impressas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo os dados e condições abaixo:

11.2.1 nome ou razão social da licitante, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail/Home Page), dados bancários (nome e números do Banco, da agência e da conta corrente), bem como a qualificação completa do seu representante legal (nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), para fins de assinatura do contrato;

11.2.2 especificação do produto, inclusive obrigações, horários, preço total proposto, prazos para execução, parâmetros de desempenho e qualidade, conforme Anexo I;

11.2.3 Todas as características técnicas do produto ofertado pelas licitantes, deverão ser comprovados através de catálogos, manuais técnicos e ou outras literaturas editadas pelo fabricante;

11.2.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição;

11.2.5 declaração expressa de que o preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições, bem como incluindo todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de

administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

11.2.6 declaração de que o preço proposto será fixo e irrevogável;

11.2.7 garantia de qualidade;

11.2.8 declaração de ciência e aceitação das condições do Edital e seus Anexos, especialmente as fixadas para pagamento, contidas na ordem de compra ou na minuta do contrato. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessas condições.

11.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 No julgamento das propostas será(ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o critério de MENOR PREÇO POR TAXA DE AGENCIAMENTO, atendidas às condições de julgamento, a adjudicação será feita à(s) licitante(s) vencedora.

13) DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições do Edital.

13.2 Para comprovação da habilitação, será exigida da empresa detentora do menor preço, a seguinte documentação:

13.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica (Art. 28, Lei 8.666 de 21/06/1993) consistirá em (documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente):

I – Cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

II- Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e,

V - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

13.2.2 A documentação referente à regularidade fiscal (Art. 29, Lei 8.666 de 21/06/1993) consistirá em (documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente ou outra instituição equiparada):

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei e,

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.2.3- A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em (documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente ou instituição incompetente):

I - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

III - Licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

13.3 Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou instituição compatível com autoridade para autenticar documentos. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

13.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

13.4.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou ordem de compra, ou revogar a licitação.

13.5 - A empresa licitante que apresentar a melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, conforme determina o manual de fornecedores do Banco do Brasil - Portal de Licitações-E.

13.6 Declaração, conforme o § 2o do art. 32 da Lei n. 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme anexo VI;(com a cópia da carteira de identidade autenticada).

13.6.1 declaração de que o mesmo atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei n.8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;(com a cópia da carteira de identidade autenticada).

13.6.2 declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar no123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, nos termos do Anexo V, deste Edital. (Com a cópia da carteira de identidade).

13.7 Será considerado inabilitado, a licitante que: apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor; tiver comprovado mau desempenho no cumprimento de compromissos assumidos junto à FAIFCE ou à Administração Pública; estiver suspenso, nos termos da legislação vigente, do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal; tiver sido multado por inadimplência e não houver, ainda, comprovado o pagamento ou relevação da multa; e deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações relacionadas com processos licitatórios.

14) DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, na forma eletrônica, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

14.1.1 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.1.2 acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14.1.4. a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS ou via e-mail faifce@faifce.ifce.edu.br.

15) DOS RECURSOS

15.1 Declarada vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, por escrito, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.1.1 A falta de manifestação imediata e imotivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos descritos no item 15.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão no Setor de Compras da Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

15.3 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.4 O acolhimento do recurso implica tão-somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.5 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de o pregoeiro declará-lo.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – FAIFCE. Localizada à Rua Nogueira Acioli, 621-A, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP e-mail: faifce@faifce.ifce.edu.br, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis.

15.7 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Fundação de Apoio a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – FAIFCE Localizada à Rua Nogueira Acioli, 621-A, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP e-mail: faifce@faifce.ifce.edu.br, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias

úteis. e dirigidas a Diretora-Executiva da FAIFCE, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.

16) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade competente quando da existência de recurso.

16.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da FAIFCE, com vistas à verificação da aceitabilidade dos serviços ofertados, antes da homologação do certame.

16.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.3.1 Após a homologação referida nos itens 16.2 e 16.3, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato ou ordem de compra, no prazo de 2 (dois) dias úteis, definido no presente Edital;

16.3.2 a vencedora da licitação que injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou ordem de compra, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato ou Ordem de Compra, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato ou ordem de compra e das demais condições legais.

17) DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 A FAIFCE efetuará o pagamento à Contratada até o 15o (Décimo Quinto) dia útil, contado a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) e da entrega do objeto solicitado, onde conste o atesto do coordenador do Contrato.

18.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de multa, reajustamento de preços ou atualização monetária.

18.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao serviço prestado.

18.4 Por ocasião das passagens, o responsável reserva-se o direito de conferência das mesmas, podendo rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

19) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do Contrato ou ordem de compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2 A Contratada deverá garantir a qualidade e a quantidade do que lhe for solicitado, na forma da legislação específica e do Termo de Referência.

19.3 Proceder à entrega do que lhe for solicitado pela FAIFCE dentro das condições e preços ajustados em sua proposta, no prazo previsto, desde o primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

19.4 No preço (proposto e aprovado no processo licitatório) deverá estar incluído todas as despesas, impostos, seguros, fretes, taxas e demais encargos atualizados que venham a serem cobrados.

20) DAS PENALIDADES

20.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato ou Ordem de Compra, a FAIFCE poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multas, no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues no prazo estipulado limitado a 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

20.3 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.4 Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital.

20.5 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da FAIFCE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

20.6 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento de Contrato ou ordem de compra no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor total do Contrato ou ordem de compra;

b) Atraso no fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor dos produtos não entregues na data estipulada, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou ordem de compra;

c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

20.6.1 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

20.6.2 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela FAIFCE, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a FAIFCE descontá-las, na sua totalidade ou de parte do faturamento da contratada;

20.6.3 O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor global.

20.7 A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a FAIFCE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) ensejar retardamento da realização do certame;
- b) fizer declaração falsa ou contiver fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) apresentar documento ou declaração falsa;
- e) não mantiver a proposta de preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude na entrega do material;
- h) descumprir prazos; e
- i) recusar injustificadamente assinar o Contrato ou ordem de compra no prazo estabelecido.

21) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 Homologado o resultado da licitação, a FAIFCE enviará a licitante vencedora para assinatura do futuro Contrato ou ordem de compra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do mesmo. As condições previstas neste Edital e seus Anexos integram o Contrato ou ordem de compra independente de transcrição.

21.2 Quando a licitante adjudicada não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato ou ordem de compra, ou recusar-se a assiná-lo, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o Contrato ou ordem de compra ou instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato ou ordem de compra e das demais com inações legais.

22) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FAIFCE, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 Fica assegurado à autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório o direito de, no interesse da FAIFCE, na forma da legislação vigente, anular ou

revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

22.4 A anulação do procedimento induz à do contrato ou ordem de compra.

22.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação desta licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado.

22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.6 É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

22.7 Se não houver tempo suficiente para proceder à análise das propostas de preços e/ou documentos de habilitação, em face do exame da conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a sessão poderá ser suspensa e a continuação dar-se-á em sessão posterior, sendo o fato registrado em ata.

22.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços e a FAIFCE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito da licitante ao fornecimento do serviço que deverá ocorrer somente após assinatura do contrato ou o envio da Ordem de Compra por parte da FAIFCE.

22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAIFCE.

22.12 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.13 É vedada a subcontratação da proposta, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

22.14 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 10.520/2005, da Lei n.8.666/93e suas posteriores alterações, e do Decreto n.5.450/2005.

22.15 Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II– Modelo Carta Proposta

ANEXO III- Modelo Minuta do Contrato.

ANEXO IV- Declaração relativa ao trabalho de empregado menor

ANEXO V- Modelo de Declaração para Micro e Pequenas Empresas

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Superveniência

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias.

23) DO FORO

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Fortaleza-CE.

Fortaleza, CE – 29 de agosto de 2022.

DANIELE PONTES DE SOUSA

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO FAIFCE 10/2022 | Processo nº: 2022290800010.

1- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, por Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento, visando contratações futuras e eventuais de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, de traslado, de seguro de saúde e de bagagem), para atender a demanda da Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do IFCE - FAIFCE, bem como de todos os Convênios, Contratos, Carta Acordo, Termo de Cooperação e demais instrumentos congêneres.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação desse serviço se mostra necessária para facilitar o processo de obtenção de passagens aéreas destinadas aos colaboradores FAIFCE, bem como de todos os Convênios, Contratos, Carta Acordo, Termo de Cooperação e demais instrumentos congêneres.

3. DOS SERVIÇOS COMPREENDIDOS

3.1 Para fins deste edital, consideram-se relacionadas ao serviço de agenciamento sistematizado de viagens as atividades de:

3.1.1. Disponibilizar, sem ônus para o Contratante, acesso à Sistema de Gestão de Viagens, via web, na modalidade self booking, com utilização do “e-Ticket”.

3.1.2 Negociar tarifas promocionais e acordos diretamente, ou assessorando a Contratante, perante as Companhias Aéreas, incluindo os resultados obtidos no Sistema de Gestão Viagens.

3.1.3 Prestar, por meio do Sistema de Gestão de Viagens, os serviços transacionais de emissão, remissão (alteração/remarcação) e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como providenciar as atividades conexas de contratação de seguros de viagem e bagagem.

3.1.4. Providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas, cotação em companhia seguradora para aprovação do custo e autorização, pela FAIFCE, no Sistema de Gestão de Viagens ou

e-mail, da contratação do seguro de assistência médica por acidente e/ou mal súbito, despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

a) Morte acidental, considerando o evento com data definida, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;

b) invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro;

b.1) Na cotação do seguro, deverão ser observados minimamente, os valores abaixo, a fim de atender às exigências do Tratado de Schengen e para garantir a efetividade das demais coberturas, independente do destino da viagem:

c) assistência médica por acidente ou enfermidade (por evento): US\$ 50.000,00;

d) assistência/despesas farmacêuticas (por evento): US\$ 800,00

e) assistência odontológica (por evento): US\$ 800,00

3.15. Administrar reembolsos de passagens (descontos concedidos, cancelamentos e similares) junto às companhias aéreas, cujo prazo não deverá ultrapassar de 90 (noventa) dias, salvo justificativa apresentada pela companhia aérea.

3.16. Reembolsar em até 90 (noventa) dias a partir da emissão do bilhete, ao Contratante, o valor das passagens emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato.

3.1.7. Fornecer o valor da “tarifa cheia” vinculada ao bilhete emitido.

3.1.8. Fornecer, sem custo adicional, relatórios ao gestor do contrato, com dados às viagens realizadas e não realizadas, bem às transações executadas pela Contratada.

4. DO SISTEMA E SUAS FUNCIONALIDADES

4.1 O Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, via web, na modalidade online-booking com utilização do “e-Ticket”, deverá:

4.1.1. estar interligado diretamente com os sites das empresas nacionais e principais empresas internacionais;

4.1.2. Suportar as operações de processamento, gerenciamento e acompanhamento das requisições e emissões, bem como os dados a elas relativos, com performance compatível com a carga, porte e demanda de trabalhos exigidos;

4.1.3. Dispor de armazenamento de dados em forma de B.I. (Business Intelligence), de maneira a permitir emissão de relatórios sobre as transações realizadas, informação de despesa, estatísticas e economias;

4.1.4. Possibilitar:

4.1.4.1. Emissão de comprovante da reserva;

4.1.4.2. Emissão instantânea de bilhete de passagem aérea eletrônico (“e-Ticket”), remissão e cancelamento;

4.1.4.3. Marcação dos bilhetes de passagens aéreas nos horários estabelecidos, inclusive retorno, endosso, desdobramento, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos.

4.1.4.4. Emissão de relatórios do tipo BI (Business Intelligence) à Contratante que reflitam, dentre outros, seguintes dados:

- Relatório de bilhetes de passagens aéreas emitidos;
- Relatório de bilhetes de passagens aéreas (faturados) e não voados;
- Relatório dos valores pagos sem observância do critério de menor preço;
- Relatório dos descontos acumulados no período (mensal);
- Relatório de destinos mais voados;

4.1.4.5. Requisição de reembolso do valor de passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá possuir número suficiente de operadores para atendimento da Contratante, de modo a garantir o pleno atendimento das necessidades. Os operadores responsáveis pelo atendimento da Contratante devem ter seus contatos informados, sendo necessário o aviso com antecedência mínima de sete dias de qualquer alteração dos mesmos.

5.2. Todas as transações deverão ser operacionalizadas eletronicamente, via sistema informatizado que possua as funcionalidades especificadas no item 4 deste Termo de Referência, a saber;

5.2.1. requisição de passagens aéreas por parte dos coordenadores interessados mediante a respectiva justificativa;

5.2.2. Consulta e busca das tarifas ofertadas (online) para o dia e horário próximo ao da necessidade da viagem aos funcionários da Contratante, disponibilizado pelas empresas, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;

5.2.3. Proposição com destaque para a tarifa mais vantajosa da companhia de aviação selecionada, segundo critério do menor preço, compatibilizado com o perfil de passageiro;

5.2.4. Emissão de bilhete de passagem aérea pela tarifa mais econômica, com todas as taxas incluídas e com seguro de viagem/bagagem na condição opcional definida pela Contratante;

5.2.5. A reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional.

5.3. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema de que trata o item 4 deste Termo de Referência, a Contratada deverá manter operadores habilitados, para atendimento 24hrs, de modo que as reservas em voos comerciais possam ser requisitadas por telefone, fax ou qualquer outro meio de comunicação, providenciando os respectivos registros no sistema, em até dois dias úteis.

5.4. O sistema oferecido pela Contratada à Contratante poderá ser auditado pela Contratante a qualquer tempo, sem aviso prévio, durante a duração do contrato. Caso se constate irregularidades como taxa adicionais ou sobrepreços em relação aos preços ofertados pelas Companhias Aéreas, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

5.5. Os valores faturados poderão ser diligenciados para verificar possíveis diferenças entre os preços da Cia Aérea e os faturados pela Agência contratada. Caso seja verificada qualquer diferença, haverá aplicação de sanções administrativas.

5.6 A empresa CONTRATADA deverá possuir crédito perante as principais companhias aéreas nacionais e internacionais e estar autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato.

5.7 Nos serviços supracitados encontram-se a possibilidade de cancelamento sem ônus para o CONTRATANTE.

5.8 A empresa CONTRATADA deverá assessorar o CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos.

5.9 - A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre quaisquer modificações sobre preços de passagens, devendo fornecer, sem ônus, tabela de preços das companhias e substituí-las quando houver alterações.

5.10 Efetuar reembolso ou cancelamento dos bilhetes aéreos que não forem utilizados;

5.10.1 Os bilhetes não utilizados que forem reembolsados pela CONTRATADA, deverão ser feitos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso, sob pena de glosa na fatura subsequente.

4.10.2 - A não solicitação de reembolso pela CONTRATANTE, não exime a responsabilidade da empresa CONTRATADA de reembolsar todos os bilhetes não utilizados pelo órgão CONTRATANTE;

5.11 - No caso de reserva de passagem aérea com tarifa promocional, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório, quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento;

5.12 - Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta esta e serviços afins, observadas as exigências do país de destino.

5.13 - Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao (s) usuário (s) responsável (eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

6. DO FATURAMENTO DAS PASSAGENS AÉREAS E DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO.

6.1. A remuneração da Contratada será feita exclusivamente mediante Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (Transaction Fee), de valor fixo, aplicável a cada uma das seguintes operações:

- Emissão, remissão (alteração/remarcação) de passagens aéreas efetuadas funcionário autorizado da contratante, diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e/ou e-mail pela mesma Companhia aérea (mesmo CNPJ), independentemente da(s) rota(s) ou destino(s), quando o bilhete aéreo for de ida e volta;
- Emissão, remissão (alteração/remarcação) de passagens aéreas efetuadas funcionário autorizado da contratante, diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e/ou e-mail, independentemente da(s) rota(s) ou destino(s), quando o bilhete aéreo for somente de ida;
- Emissão, remissão (alteração/remarcação) de passagens aéreas efetuadas funcionário autorizado da contratante, diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e/ou e-mail, independentemente da(s) rota(s) ou destino(s), quando o bilhete for somente de volta, ainda que o bilhete de ida tenha sido emitido pela mesma Companhia aérea (mesmo CNPJ);
- a cada cancelamento de passagem aérea de ida e volta pelo próprio interessado ou por funcionário autorizado da Contratante diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e/ou e-mail;

- a cada cancelamento de passagem aérea somente de ida pelo próprio interessado ou por funcionário autorizado da Contratante diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e/ou e-mail,
- a cada cancelamento de passagem aérea somente de volta pelo próprio interessado ou por funcionário autorizado da Contratante diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e/ou e-mail,
- a cada contratação de seguro viagem/bagagem pelo próprio interessado ou servidor autorizado da contratante diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e/ou e-mail;
- A reserva de diárias de hotéis por passageiro e de locação de veículos terrestres por veículo locado, independente da quantidade de diárias em uma mesma reserva

6.2. A Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (Transaction Fee) constitui a única forma de remuneração à contratada pelos serviços de agenciamento sistematizado previstos, sendo vedada a cobrança de ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração de Agência/Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores das passagens deverão ser apresentadas ao Gestor do Contrato contendo os seguintes dados:

- a) Código da reserva;
- b) Identificação do bilhete de passagem aérea (nº, companhia aérea e o itinerário);
- c) Nome do passageiro;
- d) Valor bruto da fatura
- e) Valor dos seguros viagem/bagagem (se contratado pelo interessado);
- f) Impostos incidentes
- g) Valor da taxa de embarque
- h) Valor líquido da fatura

6.3.1. As notas fiscais/faturas de que trata o subitem 6.3. deverão ser anexados os comprovantes de emissão ou bilhete de passagem aérea emitido, com a respectiva cópia da requisição, bem como cópia da fatura emitida pela companhia aérea e regulares Certidões Negativas de Débitos, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes.

6.3.2. Deverá ser apresentado junto com as faturas documento autenticado que comprove o pagamento de eventuais multas às Companhias Aéreas, por ocasião de reemissão ou cancelamentos de passagens aéreas.

6.4. Caso o serviço seja recusado ou a correspondente nota fiscal apresente incorreção ou insuficiência de quaisquer dos dados exigidos nos itens acima, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor a ser pago pela CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será o valor do serviço adquirido, líquido de comissões pagas por companhias aéreas (quando houver), acrescido do valor da Taxa por Transação, que pode ser calculado utilizando-se da seguinte fórmula: $VF = VP - VC + TT + TE + S$ (quando for o caso) + SC (se for o caso), onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

VC = Valor da Comissão paga pela companhia aérea à agência contratada;

TT = Valor da Taxa por Transação;

TE = Valor da Taxa de Embarque;

S = Seguro Saúde e Bagagem e

SC= Serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, locação de veículos, reserva de hotéis no âmbito nacional e internacional, translados).

7.2 Após o atesto do fiscal do contrato e a análise da documentação pelos setores competentes, realizar-se-á o pagamento da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente a ser indicada, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao pactuado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.4 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

7.5 Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato.

8. DA ESTIMATIVA DE PASSAGENS E DA TAXA DE TRANSAÇÃO (FEE)

8.1 As quantidades abaixo indicadas são ESTIMATIVAS e não impõem obrigatoriedade na sua total aquisição por parte da Contratante.

PASSAGENS NACIONAIS	PASSAGENS INTERNACIONAIS
200	50

8.1.1. Para efeitos de custos estimativos da contratação, apenas a título de subsídio e, sem nenhum compromisso para o futuro, informamos que o valor estimado é de **R\$ 25,50 (vinte e cinco e cinquenta reais)**.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A licitante deverá apresentar certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

9.2 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao objeto deste Termo.

10 – DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1 - Os bilhetes solicitados deverão estar disponíveis conforme indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e nos casos excepcionais de requisições urgentes deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 1 (uma) a 3 (três) horas;

10.2 - A execução dos serviços ocorrerá sob demanda;

11 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1 - A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será exercida por um funcionário do CONTRATANTE, denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas

correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA;

11.2 - Quaisquer exigências do fiscal do CONTRATO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto do CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

11.3 - O fiscal do CONTRATO anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA desobedeça as cláusulas estabelecidas;

11.4 - A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas no CONTRATO, no Edital e seus anexos;

11.5 - A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado ao Edital e seus anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização;

11.6 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

ERNANI ANDRADE LEITE

Presidente FAIFCE

ANEXO II

CARTA PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO FAIFCE 10/2022 | Processo nº: 2022290800010.

Ao

Setor de Licitação da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº **10/2022**

A empresa abaixo descrita vem, por meio desta, apresentar proposta de preço para apreciação:

DADOS EMPRESARIAIS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE(S):

ENDEREÇO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, Domicílio):

DETALHES DA PROPOSTA

Validade:

Garantia:

Pagamento:

PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (FEE – R\$)
1		
VALOR GLOBAL:		

Observações:

1. Estão inclusos no preço supramencionado todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Declarações:

DA GARANTIA: Declaramos que nossos serviços serão disponibilizados conforme exigidos neste Edital, e ainda que, os mesmos são de primeira qualidade, e que serão refeitos sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

DOS PREÇOS: Declaramos que os preços ofertados são líquidos, nele incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, inclusive todos os impostos, taxas, encargos sociais, mão-de-obra e serviços, transporte, emolumentos, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, materiais, taxa de administração, lucro, e outros decorrentes da obrigação assumida ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DA HABILITAÇÃO: Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, e que está ciente das penalidades constantes do artigo 7º da referida Lei, assim como o previsto no Art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

DA CONCORDÂNCIA EDITALÍCIA: Declaramos que em atendimento do prescrito no inciso III do Art. 30 da Lei 8.666/93, tomamos **CONHECIMENTO** de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto do referido edital.

DO IMPEDIMENTO: Até a presente data **INEXISTEM** fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e **NENHUM** fato supervenientemente ou à emissão dos documentos de habilitação apresentados, declaramos que estamos cientes da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 2022

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL :

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO

FAIFCE 10/2022

PROCESSO Nº 2022290800010

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM a Fundação de Apoio
ao Ensino, à Pesquisa e à
Extensão do Instituto Federal de
Educação, Ciência e, E A
__, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará situada na **à Rua Nogueira Acioli , 621 A, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP: 60. 110-140; CNPJ: inscrita sob CNPJ nº 27.652.712/0001-41** doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Prof. Ernani Andrade Leite, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº __, e do CPF nº __, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, e a _____, com sede na _____, CEP: __, Fone: __, inscrita no CNPJ sob o nº _____,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **_____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº __, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____,** têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº **2022290800010**, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decretos N.º 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Lei nº 12.440/2011 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos. e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 011306/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens, por taxa de transação ou taxa de agenciamento (Transaction Fee), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do contrato, objeto deste termo, dar-se-á de forma integral nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor da taxa de transação importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis por um período inferior a 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta.

5.3. Expirado o prazo estipulado no subitem anterior, os preços poderão ser reajustados desde que solicitado pela Contratada, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, utilizando a variação do índice acumulado da inflação, medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos últimos 12 meses imediatamente anteriores ou fração inferior, proporcional referente ao primeiro ano do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 10 (dias) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente Banco do Brasil S/A. em nome da contratada ou boleto bancário.

6.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.3. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por transferência online, de acordo com art. 53 da Lei 13.019/14. O licitante deverá apresentar conta no Banco do Brasil ou, em casos de possuir conta em outra instituição financeira, boleto bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação em face da presente licitação correrão com recursos próprios da FAIFCE, bem como, de Convênios, Contratos, Carta Acordo, Termo de Cooperação e demais instrumentos congêneres.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Cumprir as condições de garantia da execução do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado conforme demanda encaminhada pela Coordenação do Projeto, em conformidade com as especificações estabelecidas no anexo I do Edital (Termo de Referência).

10.1.2. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis após tais motivos apresentados e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do anexo I do Edital, deverá ser substituído no prazo de 2 (dois) dias, contados da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. No Ato de sua assinatura e durante toda a execução contratual, manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução deste contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou corrigir qualquer item que faz parte do objeto contratual que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações do objeto ou que não ofereçam condições de utilização, no prazo de 2 (dois) dias, contados da sua notificação.

11.8. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. A CONTRATADA deverá possuir número suficiente de operadores para atendimento da Contratante, de modo a garantir o pleno atendimento das necessidades. Os operadores responsáveis pelo atendimento da Contratante devem ter seus contatos informados, sendo necessário o aviso com antecedência mínima de sete dias de qualquer alteração dos mesmos.

11.11. Todas as transações deverão ser operacionalizadas eletronicamente, via sistema informatizado que possua as funcionalidades especificadas no item 4 deste Termo de Referência, a saber;

11.11.1 requisição de passagens aéreas por parte dos coordenadores interessados mediante a respectiva justificativa;

11.11.2 Consulta e busca das tarifas ofertadas (online) para o dia e horário próximo ao da necessidade da viagem aos funcionários da Contratante, disponibilizado pelas empresas, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;

11.11.3 Proposição com destaque para a tarifa mais vantajosa da companhia de aviação selecionada, segundo critério do menor preço, compatibilizado com o perfil de passageiro;

11.11.5 Emissão de bilhete de passagem aérea pela tarifa mais econômica, com todas as taxas incluídas e com seguro de viagem/bagagem na condição opcional definida pela Contratante;

11.11.6 A reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional.

11.12. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema de que trata o item 4 deste Termo de Referência, a Contratada deverá manter operadores habilitados, para atendimento 24hrs, de modo que as reservas em voos comerciais possam ser requisitadas por telefone, fax ou qualquer outro meio de comunicação, providenciando os respectivos registros no sistema, em até dois dias úteis.

11.13. O sistema oferecido pela Contratada à Contratante poderá ser auditado pela Contratante a qualquer tempo, sem aviso prévio, durante a duração do contrato. Caso se constate irregularidades como taxa adicionais ou sobrepreços em relação aos preços ofertados pelas Companhias Aéreas, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

11.14. Os valores faturados poderão ser diligenciados para verificar possíveis diferenças entre os preços da Cia Aérea e os faturados pela Agência contratada. Caso seja verificada qualquer diferença, haverá aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Legislação.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pelo Presidente da FAIFCE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominadas simplesmente de GESTORES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 10º (décimo) dia, sobre o valor do Contrato.

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento contratual superior a 10 (dez) dias, elevada para 20% (vinte por cento), em caso de reincidência.

c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de depósito bancário na conta da FAIFCE, Banco do Brasil S/A, Agência: 0008-6, Conta Corrente n.º 28764-4 podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 2022.

ERNANI ANDRADE LEITE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PRESIDENTE FAIFCE

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR – PREGÃO ELETRÔNICO FAIFCE 10/2022 | Processo nº: 2022290800010

Ao

Setor de Licitação da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº **10/2022**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Licitante/Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO ELETRONICO FAIFCE 10/2022 | Processo nº: 2022290800010

.....nome da empresa. , pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º(número completo)....., com sede no.....(endereço completo)....., na pessoa do seu representante legal,.....(nome do sócio, diretor ou procurador)....., CPF n.º(número completo)....., RG n.º(número completo) declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO FAIFCE 10/2022 | Processo nº: 2022290800010

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 10/2022.

_____, de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

PREGÃO ELETRONICO FAIFCE 10/2022 | Processo nº: 2022290800010

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____